

**Deliberação n.º 74/Eleições Legislativas/2021**

Plenário de 31 março de 2021

**Assunto: Pedido de Pronunciamento do MpD sobre proximidade das Sede de Campanha  
– Círculo Eleitoral de São Miguel**

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu através da sua Delegada no Círculo Eleitoral de São Miguel um pedido de pronunciamento do Movimento Para Democracia (MpD), com o registo de entrada n.º 271/2021.

Em concreto, o MpD solicita “*um pronunciamento da CNE sobre a legalidade ou não da instalação da sede da candidatura do PAICV em São Miguel a menos de 300 metros da do MpD.*”

Analisado o pedido, ouvidos os representantes dos partidos políticos presentes, a CNE deliberou, por unanimidade, o seguinte:

A questão objeto do pedido de pronunciamento não é nova, pois, recorrentemente, a mesma é suscitada pelos partidos políticos, durante os períodos eleitorais, existindo já várias deliberações que abordam o tema. Não obstante, perante um pedido concreto, importa esclarecer e informar.

Nos termos do disposto no art. 101º do Código Eleitoral (CE), a partir da data da publicação do decreto que marcar o dia das eleições e até 20 dias após o ato eleitoral, os arrendatários de prédios urbanos podem, por qualquer meio, destiná-los à preparação e realização da campanha eleitoral, seja qual for o fim do arrendamento e mesmo que haja disposição em contrário no respetivo contrato.

Com esta norma, o legislador criou condições excecionais para os contratos de arrendamento para fins eleitorais, mas não limitou a liberdade das forças políticas concorrentes quanto ao número de sedes de campanha que as mesmas podem criar, não determinou regras quanto à localização das mesmas, e tão-pouco estabelece regras sobre o distanciamento entre as sedes de campanha dos partidos políticos.



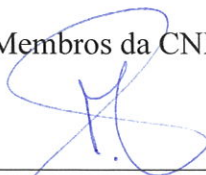
Handwritten signatures and initials over the official stamp of the Comissão Nacional de Eleições (CNE) for the PRAIA district.

Pelo que, a CNE não tem base legal para interferir na escolha do local onde os partidos ou as candidaturas instalam as suas sedes de campanha eleitoral, mesmo que distem entre si menos de 300 metros conforme referido no pedido.

Não obstante, a CNE apela a todas as candidaturas no sentido de promoverem uma sã convivência e relações de boa vizinhança, tendo em vista a consolidação do regime democrático de Cabo Verde.

Dar conhecimento à Esquadra Policial, no sentido de reforçar a vigilância naquela localidade.

Os Membros da CNE,



---

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



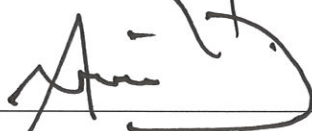
---

Elba Helena Rocha Pires



---

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



---

Arlindo Tavares Pereira